



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

DECRETO N.º 082/2014

## “DEFINE PROVISORIAMENTE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de otimização das atividades administrativas;

**Considerando** a necessidade de desempenhar uma atividade administrativa célere e eficaz;

**Considerando** a necessidade de redução de custos com energia elétrica, água, alimentação, telefone, materiais de limpeza e deslocamento dos servidores em horário de almoço;

**Considerando** que diversas Prefeituras Municipais do Estado já adotaram a alteração do horário de expediente;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir que, provisoriamente, o horário de funcionamento das Secretarias e Setores em funcionamento no prédio da sede da Prefeitura Municipal será de 12 às 18 horas, no período de 24/11/2014 a 21/02/2015;

**Art. 2º** A medida tem caráter experimental e poderá ser prorrogada caso se mostre economicamente viável.

**Art. 2º** Os servidores localizados nos Setores e Secretarias abrangidos pela medida poderão ser convocados para exercer suas atividades no período da manhã, até o limite de sua carga horária, em caso de necessidade, sendo que a recusa ensejará insubordinação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (17/11/2014).**

\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal